



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

Lei de n.º 022/97 de 02 de Setembro de 1997.

Estabelece os Limites do perímetro urbano do Município e dá outras providências.

- PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São Domingos do Cariri Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os limites do perímetro urbano do Município de São Domingos do Cariri serão os seguintes: Ao norte até 100 metros após a Avenida que dá acesso à cidade Cabaceiras, passando até 100 metros após a residência do Sr. Olímpio Fernandes das Neves, seguindo em linha reta ao Oeste após 100 metros da residência do Sr. Gerônimo Pereira Gonçalves, seguindo em linha reta ao sul, até 100 metros após a residência do Sr. Oscar Pereira de Oliveira, seguindo em linha reta ao leste, até as margens do Rio Paraíba, passando à 100 metros após a residência do Sr. Geraldo Correia da Silva, daí até 100 metros após a estrada que dá acesso a cidade de Cabaceiras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Cariri, 02 de Setembro de 1997.


José Ferreira da Silva
PREFEITO